



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO  
Gerência das Comissões**

**LEI Nº \_\_\_\_\_  
DOM Nº \_\_\_\_\_**

**AUTÓGRAFO Nº 209/2025  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1423/2025  
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL – LÉO MORAES**

*Altera dispositivos da Lei Complementar nº 658 de 22 de março de 2017, que dispõe sobre a criação de Auxílio de Atividade de Mutirão Especial, para servidores do Poder Executivo Municipal da Prefeitura do Município Porto Velho e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 658 de 22 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º** Fica criado o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), aos servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, pertencentes às classes A e B, previstas nos incisos I e II do art. 4º da Lei Complementar nº. 384, de 30 de junho de 2010, desde que lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA e no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), aos servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, pertencentes às classes A e B, previstas nos incisos I e II do art. 4º da Lei Complementar n. 384, de 30 de junho de 2010, desde que lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Secretaria Municipal



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO**  
**Gerência das Comissões**

de Agricultura, Pecuária e Abastecimento -SEMGRIC, Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC e Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN. (**NR**)

**Parágrafo único.** A atividade de mutirão especial será exercida exclusivamente por servidores efetivos, sendo na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA compreendendo atividades de limpeza em vias públicas urbanas ou rurais, logradouros públicos, praças e em atividades de terraplenagem, drenagem, pavimentação, tapaburaco e limpeza de canais, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA em atividades de manutenção e limpeza em áreas verdes, ecopraças, ecoparques e Unidades de Conservação, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD em atividades de reformas prediais, manutenção e conservação patrimonial, serviços de limpeza pesada, carpintaria, hidráulica e elétrica, na Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil - SMPDC em operações e nas atividades fins do órgão, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC em atividades relativas à limpeza e atividades de transporte da produção e de insumos agrícolas, na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN em atividades relativas a sinalização vertical e horizontal nas vias públicas e na implantação e remoção de mobiliários urbanos, todos em horário especial e em regime de mutirão, devendo a designação ocorrer previamente mediante portaria. (**NR**)”

**Art. 2º** Ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2026, os efeitos da Lei Complementar nº 506, de 11 de dezembro de 2013, e suas respectivas alterações, bem como da Lei Complementar nº 658, de 22 de março de 2017 e suas alterações, preservando todos os seus termos.

**Art.3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração, suplementadas se necessário.

**Art.4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO**  
**Gerência das Comissões**

Gerencia das Comissões, 18 de dezembro de 2025

**Ver. FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**  
**Presidente CMPV**  
**- 2025/2026 -**



Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 18/12/2025, 12:15:31